

LEI Nº 229/2001, de 27 de julho de 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer transferência de recursos no valor de R\$ 15.000,00, para à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte", de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de recursos no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância "Novo Horizonte", inscrita no CNPJ nº 00.106.429/0001-68, com sede na Avenida Iguaçu, s/nº, na cidade de Saudade do Iguaçu – Paraná.

Parágrafo único – Os recursos a serem transferidos serão utilizados na área de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos em decorrência desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0300 – Secretaria de Administração;
0301 – Seção de Administração;
03070212.003 – Serviços de Administração Geral;
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 07 de junho de 2001.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 27 de julho de 2001.


Nilcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2584, do 30 / Julho / 2001
Página N.º 11.